



Nota Técnica SEI nº 29463/2020/ME

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado do Paraná.

Senhor Secretário,

1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é realizada pela comparação das metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico – TET) com os resultados apresentados pelo Estado.
2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.*”.
3. Segundo o §6º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*na hipótese de a avaliação preliminar indicar que houve descumprimento das metas mencionadas nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.496, de 1997, o Estado ou o Distrito Federal não terá a adimplência em relação às metas ou compromissos atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional enquanto persistirem os efeitos desta avaliação.*”.
4. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.*”.
5. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, “*a avaliação preliminar que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.*”. O pedido de revisão da avaliação observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018.
6. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas dos documentos solicitados no TET do exercício avaliado (5297083), dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI e do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado ao Tesouro Nacional (9390069).
7. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas e compromissos estabelecidos, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento.

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
------	---------------	-----------------	------	-------------

Meta 1 - Endividamento (%)	70,85	<=	81,99	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhões)	1.117	>=	-2.740	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	60,20	<=	60,00	Não
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhões)	39.282	>=	38.226	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Não, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo estado (especificação na tabela abaixo)
Meta 6 - Caixa Líquido (R\$ milhões)	1.834	>	0,00	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.	Sim
b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim
c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001.	Parcial

8. Nos Anexos desta nota são apresentados os ajustes e justificativas efetuados para fins de apuração das metas e compromissos e os quadros demonstrativos que detalham essa apuração.

Anexos:

1. Relatório de cumprimento de metas (9390145)
2. Relatório dos ajustes realizados (9390110)
3. Planilha de avaliação preliminar (9390182)

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

IVANA ALBUQUERQUE ROSA

Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente

MARCELINO ANTONIO ASANO DE MEDEIROS

Auditor Federal de Finanças e Controle

LUISA HELENA FREITAS DE SÁ
CAVALCANTE

Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

LUCAS CORRÊA RODRIGUES

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

CRISTINA MONTEIRO DE QUEIROZ

Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

Documento assinado eletronicamente

DEBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

LILIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 24/07/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios**, em 27/07/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Monteiro de Queiroz, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 27/07/2020, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes, Gerente de Projeto**, em 27/07/2020, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 27/07/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 27/07/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Corrêa Rodrigues, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 28/07/2020, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 28/07/2020, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 28/07/2020, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 30/07/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 30/07/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9389981** e o código CRC **9C0329D5**.



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	SEFA		Protocolo:
Em:	28/05/2020 14:25		16.622.402-0
Interessado 1:	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
Interessado 2:	-		
Assunto:	FAZENDA	Cidade:	CURITIBA / PR
Palavras-chave:	RELATORIO		
Nº/Ano Documento:	1/2020		
Detalhamento:	RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ EM 2019		
Código TTD:	-	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica	

PROTOCOLO °: 16.622.402-0

INTERESSADO: Secretaria do Tesouro Nacional - STN

ASSUNTO: Relatório do Programa de Restruturação e Ajuste Fiscal – 2019

DESPACHO Nº 263/2020-DTE/DHO

1. Trata-se do Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF, relativo ao exercício de 2019, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o § 1º do artigo 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.
2. Informa-se ainda que, o envio do Relatório é parte integrante da Meta nº 5 – Gestão Pública, item a) encaminhar a STN, até 31 de maio de cada ano o Relatório de Execução do PAF do exercício anterior.
3. Envia-se em anexo o Relatório para coleta de assinatura do Sr. Secretário da Fazenda.
4. Encaminha-se ao Gabinete do Secretário para assinatura, e após retorna-se a DHO/DTE para as devidas providências.

Curitiba, em 28 de maio de 2020.

Marlene de Souza Strada

Chefe do Departamento de Haveres e Obrigações

De acordo,
Encaminhe-se ao GAB/SEFA.

Roberto Gomides

Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1

Documento: **Despacho263.2020RelatoriодоPAF2019.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Roberto Gomides de Barros Filho** em 28/05/2020 15:51, **Marlene de Souza Strada** em 28/05/2020 15:55.

Inserido ao protocolo **16.622.402-0** por: **Raquel Karina Loch** em: 28/05/2020 15:42.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.enprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
b32f9d59c01b01b488109989e32e328e.

Relatório de execução de PAF 2019 (9390069)

SEI 14021.1099/2019-39 / pg. 7

**RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA
DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ
EM 2019**

1- INTRODUÇÃO

1. O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Paraná - PAF é parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 11/98 STN/COAFI, de 31 de março de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 071/98. O Programa dá cumprimento ao disposto nas cláusulas décima quinta, décima sexta e décima sétima do referido Contrato.
2. A continuidade do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, com base na Lei Federal nº 9.496/97, no âmbito da renegociação da dívida pública, com metas anuais de receitas e despesas, avaliadas e repactuadas anualmente, impõe ao Estado um maior disciplinamento em seus gastos, não obstante as pressões de realinhamento salarial, aumento do custeio decorrente dos novos investimentos e de mudanças nos preços relativos praticados na economia.
3. O Programa apresenta metas anual e uma perspectiva para os dois próximos anos desenvolvendo uma expectativa de um triênio. A cada ano é avaliado o cumprimento das metas e compromissos do exercício anterior. Também anualmente será realizada a atualização das metas para um novo triênio. Estes procedimentos deverão ser observados enquanto perdurar o contrato de refinanciamento.

4. São seis as metas fixadas anualmente:

- Meta 1 - Endividamento;
- Meta 2 – Resultado Primário;
- Meta 3 – Despesa com Pessoal;
- Meta 4 – Arrecadação Própria;
- Meta 5 – Gestão Pública;
- Meta 6 – Disponibilidade de Caixa.

5. Este relatório tem como objetivo demonstrar a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2019 e sobre as perspectivas para o triênio seguinte.

2- SITUAÇÃO FISCAL DO ESTADO EM 2019

6. Conforme a Agencia de Notícias do Paraná – ANP, entre janeiro e dezembro de 2019, o Paraná acelerou o ritmo da produção industrial, esteve entre os maiores geradores de emprego do País e manteve curvas ascendentes na agricultura e no comércio.

7. Entre as iniciativas estaduais que repercutem no desempenho econômico estão o programa Descomplica, de desburocratização no processo de abertura de empresas, a conquista da autonomia dos portos do Paraná, o programa Voe Paraná, a retirada de mais de 60 mil itens do regime de substituição tributária, a modernização tecnológica da Junta Comercial, o fortalecimento de um sistema estadual de fomento e o programa Paraná Trifásico, de transformação da rede elétrica no campo.

8. De acordo com o boletim econômico da Secretaria da Fazenda, a atividade econômica cresceu 2,11% no Paraná no acumulado até novembro de 2019. O índice é resultado de uma projeção do Banco Central e se manteve positivo em todos os últimos meses, acompanhando a tendência nacional.

9. O Paraná também encerrou 2019 com saldo de 111.616 novas empresas, segundo dados da Junta Comercial. Foram 182.437 aberturas, crescimento de 5% em relação a 2018, e 70.821 baixas. A média paranaense em 2019 foi de cerca de 15 mil aberturas por mês. A digitalização da instituição permitiu zerar uma fila de espera de mais de dois mil pedidos no começo do ano passado.

10. Conforme a Agencia de Notícia do Paraná – ANP, a taxa de desocupação caiu no Paraná no terceiro trimestre de 2019 em relação ao trimestre imediatamente anterior. A queda foi de 0,1 ponto percentual, para 8,9%. O Estado é o quinto da federação na evolução do pleno emprego.

11. O resultado representa condição de estabilidade em relação à taxa de desocupação do trimestre anterior (9%) e também em relação ao mesmo período de 2018 (8,6%), e índice bem menor que a média do País, de 11,8%. A taxa de desocupação nacional teve redução de 0,2 ponto percentual frente ao segundo trimestre de 2019 e estabilidade em relação ao mesmo trimestre de 2018.

12. O Paraná encerrou 2019 como um dos quatro Estados que mais geraram emprego no país. O índice geral foi o melhor dos últimos seis anos, com crescimento de 24,28% em relação a 2018, segundo um balanço do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério da Economia. A diferença entre as admissões e os desligamentos ao longo do ano passado gerou saldo de 40.256 postos de trabalho no Estado. O número é o maior desde 2013, quando o Paraná registrou saldo de 90.349.

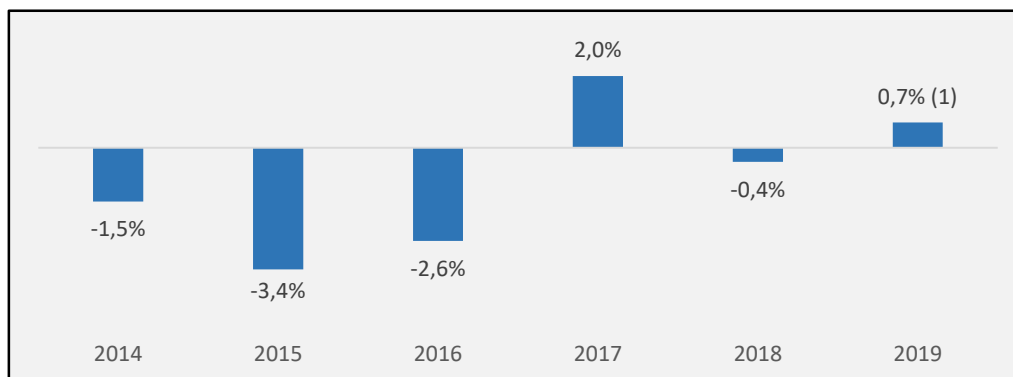
13. De acordo com o Caged, das 60 cidades paranaenses com mais de 30 mil habitantes, apenas oito registraram indicadores negativos em 2019.

14. Segundo cálculos do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), o Produto Interno Bruto (PIB) do Paraná apresentou crescimento 1% no 3º trimestre de 2019 no confronto com o mesmo período de 2018.

15. Já no acumulado dos quatro últimos trimestres, o PIB paranaense avançou 0,08%, correspondendo à primeira taxa real positiva desde o final de 2018.

16. A projeção realizada pelo IPARDES para compor a Proposta da Lei Orçamentária Anual (PLOA) do exercício de 2020, apontava para a expansão de 0,7% a economia do Paraná no encerramento de 2019 conforme gráfico 1.

Gráfico I - Taxa real de crescimento do Produto Interno Bruto - Paraná - 2014 - 2019



Fontes: IBGE, IPARDES

Projeção do IPARDES para o exercício completo de 2019

Tabela I - Produto Interno Bruto do Paraná e do Brasil - 2013-2019

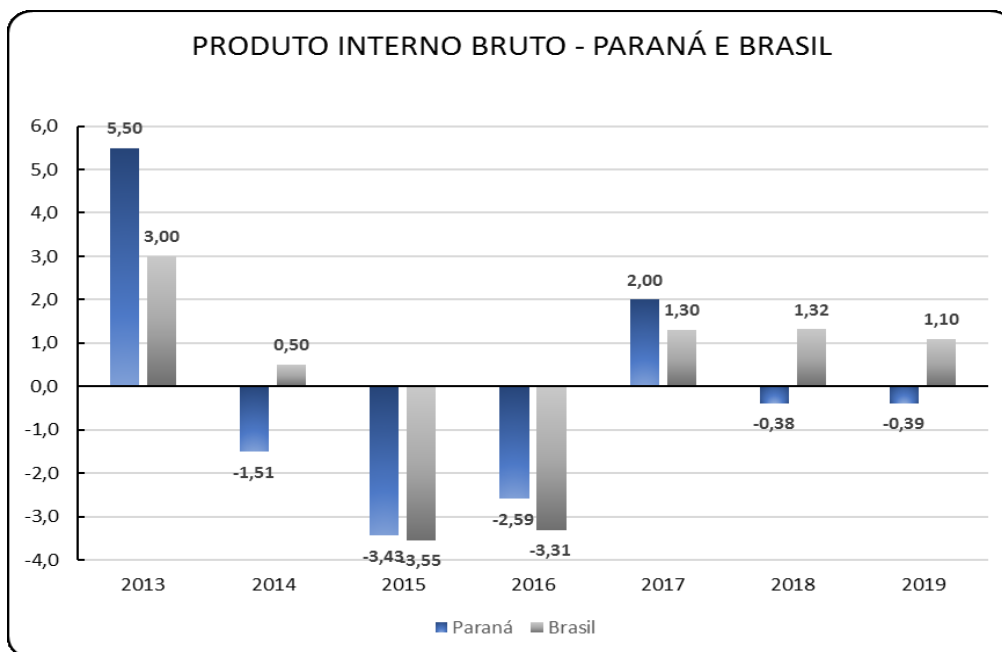
ANOS	VARIAÇÃO REAL ANUAL (%)	
	Paraná	Brasil
2013	5,50	3,00
2014	-1,51	0,50
2015	-3,43	-3,55
2016	-2,59	-3,31
2017	2,00	1,30
2018	-0,38	1,32
2019	-0,39	1,10

FONTE: IBGE/IPARDES - Contas Regionais do Brasil

NOTA 1: Nova metodologia, referência 2010.

NOTA 2: Para o ano de 2018 e 2019, o resultado do Estado do Paraná, é estimativa preliminar do IPARDES e o do PIB do Brasil, calculados pelo IBGE, referem-se às Contas Nacionais Trimestrais.

Gráfico II - Taxa de Crescimento do Produto Interno Bruto, Brasil e Paraná, 2013-2019



FONTE: IBGE/IPARDES - Contas Regionais do Brasil

3 - ARRECADAÇÃO

3.1 – Receita Reconhecida por Competência

17. A Tabela II traz o comparativo entre a previsão e resultados atingidos em 2019.

Tabela II: Metas e Resultados da Receita Tributária em 2019 - Regime de Competência

Especificação	Valores Correntes em Reais		
	Meta 2019*	Reconhecido 2019	Superávit Déficit
TOTAL de (a+b+c)	34.551.955.000	35.900.763.080	1.348.808.080
a) Receita Tributária 100%	33.667.795.000	34.981.254.677	1.313.459.677
ICMS 100%	29.798.362.000	30.874.627.685	1.076.265.685
IPVA 100%	3.433.225.000	3.582.095.644	148.870.644
ITCMD 100%	436.208.000	524.531.349	88.323.349
b) Outras Receitas Correntes	412.677.000	399.532.700	-13.144.300
Multas e Juros do ICMS 100%	207.177.000	193.383.678	-13.793.323
Multas do IPVA 100%	116.974.000	71.791.337	-45.182.663
Multas, Juros e C. M. do ITCMD 100%	12.599.000	14.212.771	1.613.771
Dívida Ativa ICMS 100%	67.396.000	93.392.658	25.996.658
Dívida Ativa IPVA 100%	7.446.000	25.311.082	17.865.082
Dívida Ativa ITCMD 100%	1.085.000	1.441.175	356.175
c) Fundo est. de combate à pobreza	471.483.000	519.975.702	48.492.702

* segundo a Lei Orçamentária Anual

Fonte: Dados Fornecidos pela Receita Estadual

18. O superávit registrado pela arrecadação de ICMS 100%, incluídos multas e juros, dívida ativa e FECOP – Fundo Estadual de Combate à Pobreza, foi de 3,7% em relação a sua previsão, equivalente ao montante de R\$ 1,14 bilhão.

19. Deste resultado, destacamos os seguintes fatos:

- Parte do superávit deve-se aos critérios conservadores utilizados na Lei Orçamentária Anual, devido às incertezas em relação ao cenário econômico estarem bastante pronunciadas à época. Ressalta-se que a previsão foi revista em fevereiro/2019, com elevação de R\$ 1,19 bilhão, a partir da qual calcula-se um déficit de R\$ 52,0 milhões, o que equivale a -0,2% da reestimativa.
- Recolhimentos advindos de acordos diretos – precatórios – relativos ao art. 19 da Lei 17.082/2012, no total de R\$ 47,5 milhões.
- Pagamentos à vista de débitos enquadrados no REFIS: R\$ 151,7 milhões, valor que acabou compensado pela redução no recolhimento de parcelamentos, uma vez que, em alguns casos, houve alongamento do prazo de pagamento de 120 para 180 meses.

20. O Projeto Prisma possibilitou às Delegacias Regionais da Receita a valoração de metas individuais de arrecadação, com acompanhamento mensal pela Inspetorias Gerais de Arrecadação e pelo Gabinete da Coordenação da Receita do Estado.

21. A arrecadação de ICMS 100% apresentou crescimento nominal de 4,11% em 2019, que se traduz por um aumento de R\$ 1.218,4 milhões de arrecadação deste tributo em relação ao exercício anterior. Desconsiderando os efeitos da Lei 17.741/2013, o crescimento nominal seria de 5,85%.

22. Setorialmente, o Comércio respondeu por 49,3% da arrecadação, seguido pela Indústria, que obteve 39,6% de participação no total do ICMS. Os Serviços encerram o exercício de 2019 com participação de 8,0%. Os demais setores fecharam o ano representando 3,1% da arrecadação.

23. A arrecadação do Comércio apresentou crescimento de 12,2%, em relação ao exercício anterior, enquanto a Indústria apresentou queda de 3,5% e o setor de Serviços ampliou seus recolhimentos em 0,9%.

24. A arrecadação do Simples Nacional teve um aumento da ordem de R\$ 76,7 milhões, com variação nominal de 10,2% em relação ao exercício anterior. Esta arrecadação é contabilizada separadamente por ser recolhida em documento próprio – DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional.

25. Em relação às providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, em 2019 foram emitidos 1.027 CAF – Comandos de Auditoria Fiscal, que resultaram em lançamentos no valor de R\$ 2,016 bilhões, e 1.094 OSF - Ordens de Serviço de Fiscalização, com lançamentos no valor de R\$ 427 milhões, resultando numa produção fiscal total de R\$ 2,443 bilhões (valores extraídos da SEFANET, relatório "Resultado de CAF/OSF > Posição Anual"). As fiscalizações realizadas em 2019 foram prioritariamente em atendimento à Programação Fiscal Estadual.

26. Por fim, destaca-se a performance do Paraná em comparação a outros estados com características econômicas semelhantes. A Tabela III apresenta a evolução nominal acumulada no período 2010-2019 por algumas das principais Unidades da Federação em termos de arrecadação de ICMS.

Tabela III: Evolução Nominal da Arrecadação de ICMS 2010-2019 - Estados Selecionados

Estado	2011/2010	2012/2010	2013/2010	2014/2010	2015/2010	2016/2010	2017/2010	2018/2010	2019/2010
Paraná	15,1%	28,8%	49,7%	64,5%	79,8%	88,5%	113,3%	117,8%	127,1%
Santa Catarina	20,7%	22,7%	35,2%	52,1%	55,0%	63,3%	87,0%	106,3%	124,5%
Goiás	20,9%	39,2%	48,6%	62,2%	68,2%	75,5%	83,9%	92,8%	109,6%
Bahia	9,0%	18,9%	38,6%	49,2%	53,5%	47,6%	74,7%	94,1%	103,6%
Rio Grande do Sul	8,9%	19,3%	34,3%	44,3%	51,4%	69,6%	78,3%	94,3%	99,5%
Minas Gerais	7,5%	18,1%	32,2%	40,8%	39,6%	54,1%	71,7%	80,5%	91,1%
Espírito Santo	22,9%	32,4%	26,2%	29,6%	36,0%	26,5%	33,0%	46,7%	64,4%
São Paulo	10,6%	18,2%	32,1%	33,1%	36,5%	36,3%	43,3%	51,4%	62,2%

Fonte: Dados Fornecidos pela Receita Estadual

Resultado do IPVA

27. Verifica-se que o recolhimento de IPVA no exercício 2019, incluídos multas, juros e dívida ativa, teve desempenho de arrecadação de R\$ 121,6 milhões acima do previsto, representando um superávit de 3,4%.

28. A arrecadação de IPVA 100% apresentou crescimento nominal de 6,8% em 2019 em relação ao exercício anterior. A inadimplência do exercício 2019 foi de 10,8%.

29. Houve elevação no emplacamento de veículos novos, com variação de 224.486 em 2018 para 245.161 em 2019. Ressaltamos que este resultado já vem sobre uma base baixa, pois em 2014 o número de emplacamentos havia sido de 350.117. A queda no emplacamento de veículos novos no exercício 2019 comparado com 2014 foi de 30,0%. Ainda assim, verificou-se elevação da frota no momento do lançamento do IPVA 2019 (1.º/1/2019) de 0,7%, ante queda 1,2% em 2018, enquanto a média de crescimento no período de 2013 a 2015 foi de 5,6% ao ano.

30. Foram realizadas operações de fiscalização para identificar os proprietários de veículos transitando sem o devido pagamento do imposto no segundo semestre, em conjunto com a Polícia Militar do Paraná.

Resultado do ITCMD

31. Verifica-se que o recolhimento de ITCMD no exercício 2019, incluídos multas, juros e dívida ativa, teve desempenho de arrecadação de R\$ 90,3 milhões além do previsto, um superávit de 20,1%.

32. O superávit deve-se, principalmente, às ações da Receita Estadual, que incluem aplicação de regras mais abrangentes para escolher quais bens devem ser avaliados, não tendo ficado livre de avaliação nenhuma declaração com valor superior a determinado patamar.

Projeções para o triênio 2020-2022 segundo a Lei Orçamentária Anual

33. As Tabelas IV e V mostram as projeções para a arrecadação.

34. Ressaltamos que os dados a seguir referem-se à LOA/2020, cuja previsão foi feita em junho/2019, ou seja, é anterior ao início da pandemia. Por esta razão, espera-se que os valores efetivamente recolhidos sejam inferiores aos ora apresentados. Contudo, não é possível ter uma clareza de quais serão os efeitos na atividade econômica até o final do ano para estimar o impacto sobre a arrecadação com a segurança adequada.

Tabela IV – Metas de Receita Tributária 2020-2022

Valores correntes em R\$ mil

Especificação	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES 100% (a+b)	36.891.264	38.705.361	40.524.470
a) Receita Tributária 100%	35.986.252	37.755.049	39.528.778
ICMS 100%	31.733.793	33.357.923	34.982.042
IPVA 100%	3.747.291	3.871.701	4.000.242
ITCMD 100%	505.168	525.425	546.494
b) Outras Receitas Correntes	348.388	365.200	382.092
Multas e Juros de Mora do ICMS 100%	228.428	240.119	251.809
Multas do IPVA 100%	37.436	38.679	39.963
Multas, Juros e Cor. Monetária do ITCMD 100%	15.016	15.618	16.245
Dívida Ativa ICMS 100%	56.929	59.843	62.757
Dívida Ativa IPVA 100%	8.843	9.136	9.440
Dívida Ativa ITCMD 100%	1.736	1.805	1.878
c) Fundo Estadual de Combate à Pobreza	556.624	585.112	613.600

Fonte: Dados Fornecidos pela Receita Estadual

Tabela V – Evolução Nominal da Receita Tributária 2020-2022

Especificação	2020/2019	2021/2020	2022/2021
RECEITAS CORRENTES 100% (a+b)	4,80%	4,90%	4,70%
a) Receita Tributária 100%	4,80%	4,90%	4,70%
ICMS 100%	5,00%	5,10%	4,90%
IPVA 100%	3,30%	3,30%	3,30%
ITCMD 100%	4,00%	4,00%	4,00%
b) Outras Receitas Correntes	4,80%	4,80%	4,60%
Multas e Juros de Mora do ICMS 100%	5,00%	5,10%	4,90%
Multas do IPVA 100%	3,30%	3,30%	3,30%
Multas, Juros e Cor. Monetária do ITCMD 100%	4,00%	4,00%	4,00%
Dívida Ativa ICMS 100%	5,00%	5,10%	4,90%
Dívida Ativa IPVA 100%	3,30%	3,30%	3,30%
Dívida Ativa ITCMD 100%	4,00%	4,00%	4,00%
c) Fundo Estadual de Combate à Pobreza	5,00%	5,10%	4,90%

Fonte: Dados Fornecidos pela Receita Estadual

35. A projeção para 2020 consta da Lei Orçamentária Anual de 2020 (LOA/2020). Para o IPVA, bem como para seus respectivos acessórios, cuja arrecadação representou 10,04% do total de Receitas Tributárias próprias em 2018, optou-se por aplicar, na previsão das receitas, a média de crescimento dos exercícios 2017 e 2018, apontando para um crescimento anual nominal de 3,32%.

36. Para o ITCMD, bem como para seus respectivos acessórios, cuja arrecadação representou 1,36% do total de Receitas Tributárias próprias em 2018, optou-se por projetar, na previsão das receitas, a média do crescimento da arrecadação do tributo nos exercícios 2016 e 2017 e do desempenho verificado no período janeiro a maio/2019 em relação ao mesmo período do exercício anterior. Os resultados de 2018 foram deixados de fora, pois poderiam distorcer a projeção em virtude de alteração nos critérios de filtro para análise de Declarações de ITCMD, o que resultou em crescimento significativamente superior à média naquele exercício.

37. Para o ICMS e para o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, responsáveis pelos demais 88,60% da arrecadação apurada no exercício de 2017, foram utilizados os resultados obtidos em Liebel(1), que fez uma comparação de modelos para a previsão de receitas tributárias, utilizando como base do estudo o ICMS no estado do Paraná. Também foi considerado o aumento da participação relativa do FECOP no ICMS, que reflete apenas o desempenho dos setores aos quais se aplica esta rubrica.

38. Feita a escolha do modelo, foram carregados os dados do período junho/2014 a maio/2019, em valores correntes. Desta forma, permite-se que o modelo “aprenda” que o

comportamento da série é influenciado por fatores externos, tais como inflação, taxa de juros e taxa de crescimento e os inclua no cálculo.

Alteração de alíquotas

39. No ano de 2019, não houve alteração nas alíquotas ou na base tributária na Lei Orgânica do ICMS (Lei 11.580/1996), na Lei Orgânica do IPVA (Lei 14.260/2003) ou na Lei Orgânica do ITCMD (Título II da Lei 18.573/2015).

Cobrança

40. A Inspeção Geral de Arrecadação tem como objetivo disponibilizar meios seguros e simplificados de controle e arrecadação de tributos estaduais, acompanhando, controlando, planejando, coordenando o fluxo de documentos e informações em todas as suas fases até o repasse do produto arrecadado ao tesouro estadual, norteadas pela transparência, eficiência e eficácia em todo o processo e procedimentos adotados, incluindo-se neste a Dívida Ativa.

41. No que concerne à recuperação de dívidas ativas no Estado do Paraná em cada exercício, há que se considerar que este não compreende somente os recolhimentos à vista, mas também as liquidações com SISCRED, as diferenças de levantamento de depósitos judiciais e os pagamentos de parcelamento de Dívida Ativa.

42. Assim, o índice de recuperação de dívida ativa no exercício de 2019 foi de 1,95%, considerando os valores em dezembro de 2019, conforme Tabela VI.

Tabela VI – Estoque de Dívida Ativa e Baixas – 31/12/2019

Rubrica	Valor	Representatividade no estoque da D.A.
Estoque de Dívida Ativa (em 31/12/2019)	36.769.671.848,02	100%
Pagamentos de parcelamento de DA	402.452.301,10	1,09%
Pagamentos de DA à vista	247.841.842,00	0,67%
Baixas via SISCRED	67.536.713,93	0,18%
TOTAL	717.830.857,03	1,95%

Fonte: Dados Fornecidos pela Receita Estadual

43. A Secretaria da Fazenda, por meio do Setor de Cobrança Administrativa, vem concentrando esforços na recuperação administrativa do crédito vencido, reduzindo o índice de inscrição em dívida ativa, especialmente no caso do imposto declarado em GIA/EFD. Além disso as ações priorizam a cobrança de dívidas com maior possibilidade de recuperação, uma vez que, despender os tão escassos recursos na cobrança de dívidas ativas sabidamente irrecuperáveis não pode ser considerada medida eficaz.

- Desde 2013 têm sido propostas alterações na legislação com o objetivo de reduzir a inadimplência do imposto declarado, bem como de reduzir o prazo de sua recuperação em caso de não ocorrer o pagamento espontâneo no prazo legal. Tais medidas foram necessárias em razão da constatação de que o custo financeiro do débito de ICMS declarado era bastante inferior à tomada de crédito bancário. Em 2013 e 2014 já haviam sido alteradas as regras de parcelamento restringindo as possibilidades de concessão, em especial de GIA/EFD. Diante do novo cenário financeiro da economia nacional foram aprovadas novas alterações na legislação objetivando o recebimento dos débitos tributários em menor prazo e o desestímulo ao financiamento das atividades empresariais através da ausência de pagamento dos tributos e Vedação ao parcelamento de imposto devido por substituição tributária e declarado em GIA (Decreto nº 444, de 06/02/2015, com efeitos a partir de 01/03/2015).
- Sanções aos contribuintes enquadrados no Regime Especial de Devedores Contumazes (Regulamentação pelo Decreto 3.864, de 13/04/2016).
- Limitação de prazo para parcelamento de EFD para 24 parcelas (Decreto nº 7.985/2017 com vigência a partir de 01/01/2018).
- Limitação de quantidade de EFDs parceladas – 04 EFDs (Decreto nº 7.985/2017 com vigência a partir de 01/01/2018).
- Limitação da quantidade de parcelamentos de dívida ativa, sendo 1 parcelamento em até 12 vezes, 1 parcelamento em até 24 vezes, 1 parcelamento em até 36 vezes e até 2 parcelamentos em até 60 meses, desde que um de dívida ativa ajuizada e um de dívida ativa não ajuizada (Decreto nº 7.985/2017, com vigência a partir de 01/01/2018).
- Exigência de garantia administrativa em parcelamentos de dívida ativa não ajuizada, com valor total superior a 5.000 UPF/PR e prazo superior a 36 meses (Lei nº 19.358/2017, art. 9º, com efeitos a partir de 01/01/2018).
- Nos casos de reparcelamento, em prazo superior a 36 meses, exigência de valor equivalente a 6 parcelas por ocasião do pagamento da primeira parcela (Decreto nº 7.985/2017, com vigência a partir de 01/01/2018.)

44. As alterações na legislação buscam acelerar a recuperação dos créditos tributários inadimplidos e dificultar a prática recorrente de alguns contribuintes que se utilizam do

parcelamento de impostos como linha de crédito para financiamento de suas atividades econômicas.

45. Em relação à Tabela VI destacamos que, apesar da crise financeira, os percentuais de inscrição em dívida ativa do imposto declarado têm sido mantidos, demonstrando que os esforços de cobrança revertem, em parte, os efeitos no recolhimento dos impostos devidos. É importante notar que a queda no imposto declarado a partir de 2016 deve-se, em grande parte, ao elevado crescimento na importação de combustíveis (com recolhimento no desembaraço), reduzindo o montante declarado na EFD das empresas do setor.

46. As Tabelas VII a X trazem um resumo dos resultados obtidos.

Tabela VII – Evolução Declaração GIA/EFD x inscrição em Dívida Ativa*

Evolução Declaração GIA/EFD x Inscrição em DA (só imposto original)*			
Exercício	GIA/EFD	Inscrição DA só ICMS	Part.
2011	13.929.380.104,40	602.452.061,67	4,30%
2012	15.138.873.882,66	496.657.069,45	3,30%
2013	17.239.534.751,57	420.905.899,97	2,40%
2014	18.246.612.632,74	411.857.793,36	2,30%
2015	21.276.729.041,79	680.386.289,51	3,20%
2016	20.851.903.754,98	609.471.646,39	2,90%
2017	20.850.868.056,91	583.878.404,55	2,80%
2018	22.692.445.869,52**	595.626.648,63	2,60%
2019	23.586.919.464,18	681.830.226,15	2,90%

*Em Reais, considerando somente ICMS declarado, sem multas e juros

Fonte: Dados Fornecidos pela Receita Estadual

Tabela VIII – Inadimplência de GIA/EFD – Evolução Histórica

Exercício	Part.
2014	1,30%
2015	1,50%
2016	2,80%
2017	2,30%
2018	2,70%
2019	2,00%

Fonte: Dados Fornecidos pela Receita Estadual

Tabela IX – Recebimento de Parcelas de Termo de Acordo de Parcelamento - Dívida Ativa

Exercício	Valores (em R\$ milhões)	Evolução em relação a 2013
2013	257,6	-
2014	458,2	77,80%
2015	366,2	42,20%
2016	423,4	64,30%
2017	471,4	82,90%
2018	516,8	100%
2019	402,5	56,30%

Fonte: Dados Fornecidos pela Receita Estadual

Tabela X – Recebimento de Parcelas de Termo de Acordo de Parcelamento – GIA/EFD

Exercício	Valores (em R\$ milhões)	Evolução em relação a 2013
2013	106,8	-
2014	117,2	9,70%
2015	98,8	-7,50%
2016	112,2	5,10%
2017	136,6	27,90%
2018	132,3	24%
2019	110,7	3,60%

Fonte: Dados Fornecidos pela Receita Estadual

47. Os resultados apresentados na Tabela 7 refletem a mudança de critério de apuração da inadimplência do imposto declarado e não pago realizada em 2016, tornando os resultados dos exercícios anteriores não comparáveis aos obtidos desde então.

48. Como parte do planejamento do Setor de Cobrança Administrativa também foram propostas as seguintes medidas para o exercício de 2019:

- Projeto Prisma com incremento na arrecadação cuja meta era superar a arrecadação realizada em 2018, excluídas as antecipações e os acordos diretos de precatórios, acrescida de IPCA de 3,89% + PIB de 1,98% + esforço fiscal de 0,5%.
- Ampliação do Projeto Devedores Contumazes – Lei nº 18.468/2015 e Decreto nº 3.864/2016. O Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento para empresas consideradas devedoras contumazes. O regime em questão destina-se a

aplicar sanções aos contribuintes que, além de prejudicar os cofres públicos, fazem da inadimplência sistemática e reiterada uma prática de concorrência desleal. Em 2019, além da manutenção do controle das empresas notificadas e/ou enquadradas no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, houve notificação de mais 50 empresas para regularização de pendências no montante de R\$ 83,4 milhões, das quais 26 empresas regularizaram R\$ 30,7 milhões mediante parcelamento e 13 empresas foram incluídas no Regime Especial em questão. Considerando todas as empresas notificadas desde 2016, houve aumento 72% na arrecadação deste grupo: R\$ 99,2 milhões em 2016, R\$ 141 milhões em 2017, R\$ 161,4 milhões em 2018 e R\$ 170,8 milhões em 2019.

- Intensificação, em conjunto com a PGE, do protesto extrajudicial de dívidas ativas do Estado. No ano de 2019, foram enviadas para protesto 86.688 dívidas ativas, no montante de R\$ 138,6 milhões.
- CADIN – Cadastro Informativo Estadual – Instituído pela Lei 18.466/2015 e regulamentado pelo Decreto 1933/2015 em 2017 consolidou como instrumento eficaz de cobrança, visto que a lei que a instituiu prevê uma série de restrições aos contribuintes que possuem pendências passíveis de inclusão e estende as obrigações para outros débitos além do tributo, tais como débitos para com empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário, autarquias e fundações. Além disso, abrange multas tributárias e não tributárias, inclusive as de trânsito no âmbito de competência do Estado. Em 2017, houve integração entre os sistemas relacionados a EFD – Escrituração Fiscal Digital e DEIM – Declaração de Importação, fazendo com que contribuintes com anotações no CADIN não pudessem, no primeiro caso, utilizar-se de crédito presumido e, no segundo caso, liberar mercadoria importada sem pagamento antecipado do ICMS devido. Em 2019 foram anotadas 617.008 pendências no CADIN. O percentual de recuperação dos valores foi da ordem de 17,19%, o que pode ser atribuído às restrições que ele impõe, que em última análise representam a impossibilidade receber qualquer benefício ou concessão do Estado, sendo um grande inibidor da inadimplência.
- GERA – Grupo Estratégico de Recuperação de Ativos Relevantes por meio do Decreto nº 7.435/2017. O GERA representa a união de esforços entre Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Estado da Fazenda e Coordenação da Receita do Estado buscando o aprimoramento das ações em busca da efetividade na recuperação de ativos relevantes. Em 2019 os esforços foram concentrados em doze grupos de empresas nos quais foram propostas ações de reconhecimento de grupo econômico, sucessão empresarial, desconsideração de personalidade jurídica, representação

penal, entre outras, que resultaram em retenção de valores, penhora de imóveis diversos e agendamento de leilões para bens já penhorados.

- Implantação da Lei nº 19.802/2018. A Lei nº 19.802/2018 possibilitou, a partir de fevereiro/2019, o pagamento de dívidas ativas de ICMS e não tributárias, com fatos geradores ocorridos até 31/12/2017, com redução de multa e juros e o parcelamento em até 180 meses. No caso do ICMS, para pagamentos à vista a redução é de 80% da multa e 40% dos juros. Nas hipóteses de parcelamento em até 60 meses, o benefício é de 60% da multa e 25% dos juros; em até 120 meses a redução é de 40% da multa e 20% dos juros e, ainda, se a opção for pelo parcelamento em até 180 meses a dispensa é de 20% da multa e 10% dos juros. Há ainda a possibilidade de parcelamento em até 60 meses com pagamento de até 50% mediante rodada de conciliação com precatórios. Já para as dívidas ativas de origem não tributária a redução para pagamento à vista é de 80% dos encargos moratórios. Nos casos de parcelamento em até 60 meses o benefício é de 60%, e para parcelamentos em até 120 meses o desconto é de 40% sobre os encargos. O prazo para adesão encerrou-se em 18/12/2019. Foram recolhidos R\$ 151,7 milhões em parcela única e celebrados R\$ 2,85 bilhões em parcelamento.
- Adesão ao CIRA – Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos – O CIRA envolve a celebração de um Termo de Cooperação Técnica entre Ministério Público Estadual, Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, que tem como objeto a proposição de medidas administrativas e judiciais, de forma coordenada por estes órgãos, para aprimoramento das ações em busca da efetividade na recuperação de ativos do Estado do Paraná. Destacam-se, no âmbito da cobrança, os objetivos de identificar e apurar os grandes devedores, os devedores contumazes, aqueles que praticam fraudes estruturadas e de grande potencial lesivo, bem como a ocultação de bens, direitos e valores. O primeiro caso tratado no âmbito do CIRA, resultou em uma Ação de Desconsideração da Personalidade Jurídica que resultou no bloqueio mais de R\$ 60 milhões em bens e valores, dos quais R\$ 18 milhões em disponibilidade financeira, os quais já foram inclusive, convertidos em renda, além do parcelamento de R\$ 34 milhões nos termos da Lei nº 19.802/2018. Também foi proposta ação penal relativa ao caso.

49. É necessário observar que os índices de inadimplência e de recuperação de dívida ativa obtidos até 2019 deverão ficar prejudicados no exercício de 2020, com os efeitos da pandemia afetando o desempenho das empresas de praticamente todos os setores no Estado.

50. Ressaltamos que a Inspeção Geral de Arrecadação atua essencialmente na recuperação do crédito tributário na fase que antecede a execução fiscal, ficando a cobrança judicial a cargo da Procuradoria Geral do Estado.

3.2 – Receita Tributária Efetivamente Arrecadada

51. Com relação a Receita Tributária efetivamente realizada, a arrecadação efetiva comparada com a previsão orçamentaria foi superior em 4,03% em termos nominais, os valores efetivos estão demonstrados na tabela XI.

Tabela XI - Receita Tributária Efetivamente arrecadada

Especificação	Valores Correntes em Reais			
	Bruta	Dedução Fundeb	Outras Deduções	Líquida
TOTAL de (a+b+c)	35.943.275.206	5.104.043.210	310.985.013	30.528.246.982
a) Receita Tributária 100%	34.998.996.896	5.019.213.730	310.985.013	29.668.798.153
ICMS 100%	30.889.146.679	4.566.432.996	302.677.030	26.020.036.653
IPVA 100%	3.585.318.869	348.100.119	7.179.710	3.230.039.040
ITCMD 100%	524.531.349	104.680.615	1.128.272	418.722.461
b) Outras Receitas Correntes	424.147.402	84.829.480	0	339.317.922
Multas e Juros do ICMS 100%	216.457.470	43.291.494		173.165.976
Multas do IPVA 100%	71.791.559	14.358.312		57.433.247
Multas, Juros e C. M. do ITCMD 100%	15.541.694	3.108.339		12.433.355
Dívida Ativa ICMS 100%	93.604.422	18.720.884		74.883.538
Dívida Ativa IPVA 100%	25.311.082	5.062.216		20.248.866
Dívida Ativa ITCMD 100%	1.441.175	288.235		1.152.940
c) Fundo est. de combate à pobreza	520.130.907			520.130.907

Fonte Novo SIAF

52. Cumpre ressaltar ainda que, quando da avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa análise do cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que podem afetar a obtenção do referido resultado.

53. Com relação a despesa empenhada, as despesas correntes atingiram o montante de R\$ 45,94 bilhões, A despesa com pessoal bruta chegou a R\$ 26,19 bilhões, com os juros e encargos sociais o Estado assumiu o montante de R\$ 700,13 milhões de reais. As outras despesas correntes atingiram a soma de R\$ 19,05 bilhões sendo que deste R\$ 9,7 foram transferidos aos 399 municípios do Estado.

54. Diante deste cenário macroeconômico explicitado, relataremos os resultados alcançados das metas pactuadas no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

3- EXECUÇÃO DAS METAS E COMPROMISSOS DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL EM 2019

META 1 – DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) / RECEITA LÍQUIDA REAL (RCL)

55. O Demonstrativo da Dívida Consolidada do Estado não soma o saldo da dívida referente a Lei 8.727/93 da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR. Considerando-a no estoque de 31 de dezembro de 2019 relativamente ao exercício de 2018 apresentou um crescimento total de 1,34%, sendo 0,44% na Dívida Interna e de 9,05% na Dívida Externa, 13,81% da COHAPAR e -1,24% do PASEP. O resultado da variação se observa na Tabela VII abaixo.

Tabela XII - Saldo Devedor da Dívida Pública posição 31/12/2019

R\$ MILHÕES			
SALDO DEVEDOR DA DÍVIDA PÚBLICA	A PREÇOS DE 31/12/2018	A PREÇOS DE 31/12/2019	EVOLUÇÃO
	a	b	c=(b/a-1)
Dívida Interna	16.975	17.049	0,44%
Dívida Externa	1.831	1.997	9,05%
Cohapar	384	437	13,81%
Pasep	1.410	1.392	-1,24%
SUBTOTAL	20.600	20.876	1,34%

Fonte: Novo SIAF

Tabela XIII - Dívida Consolidada X Receita Corrente Líquida – 2019

R\$ MILHÕES	
Especificação	2.019
Dívida Consolidada - DC	27.000
Receita Corrente Líquida - RCL	38.936
% da DC sobre a RCL	69,34%
Meta 13ª Revisão	81,99%

Fonte: Novo SIAF

56. Considera - se cumprida esta meta por apresentar a relação % da DC sobre a RCL de 69,34% inferior à meta do Programa de 81,99%.

META 2 – RESULTADO PRIMÁRIO

57. Para o exercício de 2019 a Meta Numérica de Resultado Primário, projetada no Programa foi de R\$ 2,740 milhões negativos, considerando a despesa paga no exercício o Estado cumpriu a meta ao realizar um resultado primário de R\$ 1,117 milhões positivos, acima da linha e abaixo da linha, portanto, superior à meta estabelecida.

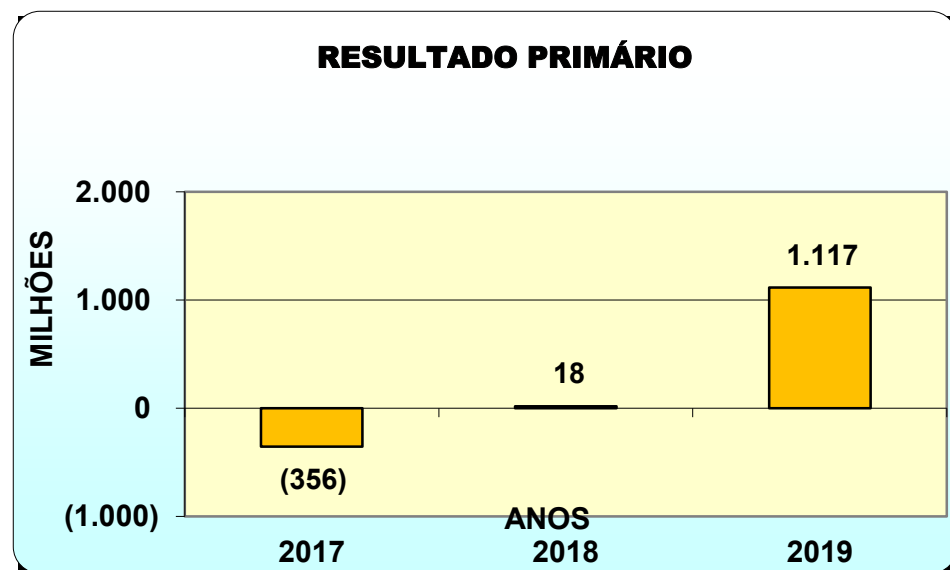
Tabela XIV - Resultado Primário

R\$ MILHÕES	
Especificação	2.019
Receita Primária	48.848
Despesa Primária	47.731
Despesas Pagas do Exercício	44.829
RP Processados Pagos	1.033
RP não Processados Pagos	1.870
Resultado Primário	1.117
Meta 13ª Revisão	-2.740

Fonte: RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III) Em Reai

58. O gráfico a seguir demonstra a disposição do Resultado Primário desde o período 2017 a 2019:

Gráfico III - Resultado Primário



RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

59. Considerando o demonstrativo baseado na LRF, dado fiscal e seguridade social, a Receita Primária totalizou o montante de R\$ 48.848 milhões, 2,73% maior que o ano anterior e 3,48% sobre a receita projetada no Programa.

60. O conjunto das Despesas Primárias do Estado totalizou R\$ 47.731 milhões, apresentando um acréscimo de 0,42% sobre o exercício anterior e 4,59% inferior à despesa prevista no Programa.

61. A Despesa Não Financeira está concentrada em duas áreas principais: as Despesas com Pessoal e as Outras Despesas Correntes. As Despesas Correntes nas funções que possuem vinculação constitucional e legal principalmente Saúde e Ensino contribuíram significativamente para este incremento, como pode ser analisado nos demonstrativos a seguir:

Tabela XV - Aplicação em Serviços da Saúde – 2019

	R\$ MILHÕES
SAÚDE	2019
Valor Mínimo a Aplicar (12% da RLI)	3.880
Valor Aplicado	3.946
Aplicação em Saúde (%)	12,21%
Receita Líquida de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais - RLI	32.331

Fonte: RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Tabela XVI - Aplicação em Serviços do Ensino – 2019

EDUCAÇÃO	R\$ MILHÕES 2019
Valor Mínimo a Aplicar (30% da RLI)	9.699
Valor Aplicado	10.450
Total Aplicado em Educação (%)	32,32%
Receita Líquida de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais - RLI	32.331

Fonte: RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) - Despesa Empenhada

(*) Não inclui despesa com inativos e pensionistas (aportes, termo de compromisso e insuficiência financeira)

META 3 – DESPESAS COM PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

62. As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais totalizaram em R\$ 28.072 milhões, um acréscimo de 3,45% em relação a 2018 e 0,24% inferior ao previsto no Programa.

63. De acordo com os dados publicados pelo Estado, as Despesas com Pessoal, foram responsáveis por 54,04% sobre a Receita Corrente Líquida - RCL, tendo sido cumprida a meta 3 do programa, estabelecida em 60,00%.

Tabela XVII - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - 2019

GASTO C/ PESSOAL	Despesa Bruta com Pessoal (1)	Despesas Não Computadas (Deduções LRF) (2)	Despesas para Fins do Limite da LRF (3=1-2)	Gastos com Pessoal em Relação à RCL (%)	Limite de Alerta	Limite Prudencial	Limite Legal
CONSOLIDADO GERAL	28.071,56	7.044,83	21.026,73	54,04%	54,00%	57,00%	60,00%
PODER EXECUTIVO	23.502,40	5.920,02	17.582,38	45,18%	44,10%	46,55%	49,00%
PODER JUDICIÁRIO	2.610,68	630,97	1.979,71	5,09%	5,40%	5,70%	6,00%
PODER LEGISLATIVO	940,43	190,91	749,52	1,93%	2,70%	2,85%	3,00%
MINISTÉRIO PÚBLICO	1.018,06	302,93	715,12	1,84%	1,80%	1,90%	2,00%

FONTE: RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RCL	38.913
-----	--------

64. Os critérios aplicados são aceitos pelo Tribunal de Contas do Paraná e utilizados nos demonstrativos contábeis do Estado. Deduz da despesa com inativos parcelas da cobertura do déficit dos fundos de repartição simples e do gasto com pensionistas.

65. Termo de Compromisso: Valor total da despesa R\$ 1.773.000.000,00, autorizada a contabilização progressiva à razão de 6,25% ao ano, a partir de 2016 e com término em 2031.

META 4 - RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA

66. A Meta 4 do Programa de Ajuste Fiscal consiste no alcance dos montantes de arrecadação própria estimadas no Acordo.

67. Em 2019 as Receitas Próprias Brutas totalizaram R\$ 39,714 milhões comparada com a projeção de R\$ 38.226 milhões, é superior em 3,89%, comprovando o cumprimento da meta.

Tabela XVIII - Receita de Arrecadação Própria - 2019

Descrição da Receita	R\$ Milhões			
	Bruta	Dedução Fundeb	Outras Deduções	Líquida
Total da Receita Corrente (I)	56.281	5.728	315	50.238
Contribuições do Servidor (II)	1.677			1.677
RCL do Programa III=(I-II)	54.604	5.728	315	48.561
IR (IV)	3.155			3.155
Aplicações Financeiras (V)	1.526			1.526
Transferências Correntes (VI)	10.209	624		9.585
RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA (VII) = (III-IV-V-VI)	39.714	5.104	315	34.295

Fonte: Novo SIAF

META 5 – GESTÃO PÚBLICA

68. A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos:

a. Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015;

Considera-se cumprido compromisso do item a

b. Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considera-se cumprido compromisso do item b

<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/7/37?origem=4>

c. O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001.

Considera-se parcialmente cumprido o compromisso do item c.

META 6 – DISPONIBILIDADE DE CAIXA

69. A meta 6 do Programa consiste em alcançar em 2019 disponibilidade de caixa de recursos não-vinculados do poder executivo maior ou igual às obrigações financeiras não-vinculadas

70. A disponibilidade financeira dos recursos não vinculados é de R\$ 3.544 milhões, ligado a uma obrigação financeira de R\$ 2.924, portanto sua disponibilidade líquida é de R\$ 620 milhões.

Considera-se cumprida a Meta

Tabela XIXI - Disponibilidade de Caixa

Identificação dos Recursos	R\$ Milhões
	2.019
Recursos não Vinculados (I)	3.544
Obrigações Financeiras (II)	2.924
Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Executivo (III) = (I-II)	620

Fonte: RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

71. Em 2019, o Estado do Paraná manteve o equilíbrio financeiro nas contas públicas, conforme o Demonstrativo do Resultado das Metas:

Tabela XX - Resultado das Metas

Resultado do Programa de Ajuste Fiscal - 2019-	Meta do Programa	Programa Realizado	Situação da Meta
Meta I - Dívida Consolidada/RCL	81,99	69,34	Cumprida
Meta II - Resultado Primário	-2.740	1.117	Cumprida
Meta III - Despesa Com Pessoal/RCL	60,00	54,04	Cumprida
Meta IV - Receita De Arrecadação Própria	38.226	39.399	Cumprida
Meta V - Vários Fatores	3 compromissos		Parcialmente Cumpridos
Meta VI - Disponibilidade de Caixa	> Obrigações Financeiras	3.544 > 2,924	Cumprida

72. Em síntese, considerando a dinâmica da economia, o Governo do Estado do Paraná, honrou todos seus compromissos, atingiu todos os limites constitucionais e legais, pautou sua gestão financeira visando assegurar um crescimento econômico sustentável apesar da deficiência de informação por conta do Novo Sistema de Gestão Financeira, demonstrou também, que as disponibilidades financeiras superam os Restos a Pagar, atestando assim uma situação econômico-financeira satisfatória.

73. Tão logo, serão revisados os compromissos e as metas para o triênio de 2020 a 2022, dando continuidade no processo de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, conforme o determina.

74. Colocamo-nos à disposição dessa Secretaria do Tesouro Nacional, para eventuais esclarecimentos.

Curitiba, 29 de maio de 2020.

Renê Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Documento: **RelatoriosobreaexecucaoPAF2019_16.622.4020.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Roberto Gomides de Barros Filho** em 28/05/2020 15:51, **Marlene de Souza Strada** em 28/05/2020 15:55, **Rene de Oliveira Garcia Junior** em 28/05/2020 17:20.

Inserido ao protocolo **16.622.402-0** por: **Raquel Karina Loch** em: 28/05/2020 15:42.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
983e8fb0af1e7b9e26946a949ca1ae59.

Relatório de execução do PAF 2019 (9390069)

SER 14021:109607/2019-39 / pg. 31

Protocolo nº: 16.622.402-0
Interessado: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA
Assunto: Relatório do Programa de Restruturação e Ajuste Fiscal – 2019

DESPACHO Nº 3.057/2020

De ordem do Sr. Diretor do Tesouro Estadual e em razão do contido no Despacho n. 263/2020 (fl. 2), encaminhe-se o presente ao GS/SEFA para assinatura do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda. Após, solicita-se o retorno para seguimento do feito.

Curitiba, em 28 de maio de 2020.

Marcos Santos Batista Junior
Assessor Técnico - DTE/SEFA

Documento: **DESP3057MBSEFARelatoriadoProgramadeRestruturacaoeAjusteFiscal2019.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Marcos Santos Batista Junior** em 28/05/2020 17:44.

Inserido ao protocolo **16.622.402-0** por: **Marcos Santos Batista Junior** em: 28/05/2020 17:44.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
4ed4d7dc5d474742f52bb02174c25e.

**SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DE SECRETÁRIO**

Protocolo: 16.622.402-0
Assunto: RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ EM 2019
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Data: 28/05/2020 17:51

DESPACHO

Despacho Chefia de Gabinete no 677/2020

I - Vistos;

II - De ordem da Sra. Chefe de Gabinete, encaminha-se o presente protocolado à DTE/DHO para análise e manifestação. Ressalta-se que a assinatura do Sr. Secretário da Fazenda consta registrada em movimento 25a.

É o despacho.

Att.,

Saúl Hercán Kritski Báez

Assessor - Chefia de Gabinete

Documento: **Despacho_2.pdf**.

Assinado por: **Saul Hercan Kritski Baez** em 28/05/2020 17:51.

Inserido ao protocolo **16.622.402-0** por: **Saul Hercan Kritski Baez** em: 28/05/2020 17:51.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
401806a6f219bc1e0c27c89784e2d17.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo de Ajustes

Ano: 2019

PR

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Contribuições Patronais do Servidor Civil e dos Militares>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	3.260.042	3.260.042

Justificativa: Valor refere-se à conta do BGE 1.2.1.9.99.11 - Demais Contribuições Sociais - Autopatrocinador (R\$ 1.887.796,91) e à conta 1.2.1.9.99.11 - Contribuição Previdenciária Precatórios - FP (R\$ 1.372.245,33) que o Estado alocou em Outras Receitas de Contribuições.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Outras Receitas de Contribuições>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	3.260.042	-3.260.042	0

Justificativa: Valor refere-se à conta do BGE 1.2.1.9.99.11 - Demais Contribuições Sociais - Autopatrocinador (R\$ 1.887.796,91) e à conta 1.2.1.9.99.11 - Contribuição Previdenciária Precatórios - FP (R\$ 1.372.245,33) que o Estado alocou em Outras Receitas de Contribuições.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.932.544.979	5.963.115	1.938.508.095

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas originalmente na rubrica 339059 - Pensões Especiais do Balanço do Estado para a rubrica 319003 - Pensões (R\$ 5.963.115,44).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.932.544.979	5.963.115	1.938.508.095

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas originalmente na rubrica 339059 - Pensões Especiais do Balanço do Estado para a rubrica 319003 - Pensões (R\$ 5.963.115,44).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.932.544.979	5.963.115	1.938.508.095

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas originalmente na rubrica 339059 - Pensões Especiais do Balanço do Estado para a rubrica 319003 - Pensões (R\$ 5.963.115,44).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	7.585.130.886	-5.963.115	7.579.167.771

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas originalmente na rubrica 339059 - Pensões Especiais do Balanço do Estado para a rubrica 319003 - Pensões (R\$ 5.963.115,44).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	6.701.840.888	-5.963.115	6.695.877.772

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas originalmente na rubrica 339059 - Pensões Especiais do Balanço do Estado para a rubrica 319003 - Pensões (R\$ 5.963.115,44).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	6.638.850.519	-5.963.115	6.632.887.404

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas originalmente na rubrica 339059 - Pensões Especiais do Balanço do Estado para a rubrica 319003 - Pensões (R\$ 5.963.115,44).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	92.873.929	-30.032.181	62.841.748

Justificativa: Exclusão do repasse para cobertura da insuficiência financeira que o Estado do PR registra na rubrica

3.3.9.1.97.00. Conforme MCASP: "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	78.784.351	-28.850.595	49.933.756

Justificativa: Exclusão do repasse para cobertura da insuficiência financeira que o Estado do PR registra na rubrica 3.3.9.1.97.00. Conforme MCASP: "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	78.774.521	-28.850.595	49.923.926

Justificativa: Exclusão do repasse para cobertura da insuficiência financeira que o Estado do PR registra na rubrica 3.3.9.1.97.00. Conforme MCASP: "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Inscrição de RP Não Processados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	14.089.578	-1.181.586	12.907.992

Justificativa: Exclusão da inscrição de RPNP do repasse para cobertura da insuficiência financeira que o Estado do PR registra na rubrica 3.3.9.1.97.00. Conforme MCASP: "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Restos a Pagar Não Processados Pagos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	9.264.074	-6.798.475	2.465.599

Justificativa: Exclusão dos RPNP pagos do repasse para cobertura da insuficiência financeira que o Estado do PR registra na rubrica 3.3.9.1.97.00. Conforme MCASP: "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS".

Caminho da Rubrica: INTRAORÇAMENTÁRIA>Receita Corrente Intraorçamentária>Receita de Contribuições Intraorçamentárias>Outras receitas de contribuições intraorçamentárias>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	43.553.383	-43.553.383	-0

Justificativa: Valor refere-se a Outras Contribuições Previdenciárias para a Amortização do Deficit Atuarial da previdência que, segundo MCASP, não deve ter execução orçamentária.

Caminho da Rubrica: OUTRAS RUBRICAS DE ORIGENS DIVERSAS>(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	47.999.980	-25.047.586	22.952.394

Justificativa: Foi excluído R\$ 25.047.586,00 para compatibilizar com o valor informado pela COINT de R\$ 22.952.394,00.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Internos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	291.478.433	3.439.784.959	3.731.263.392

Justificativa: Ajuste no valor de R\$ 3.349.784.959,44 para reclassificação da dívida BEP Títulos com o ITAÚ que havia sido classificada pelo estado como Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	14.409.804.237	-3.002.464.166	11.407.340.071

Justificativa: 1)Ajuste no valor de R\$ -3.349.784.959,44 para reclassificação da dívida BEP Títulos com o ITAÚ que havia sido classificada pelo estado como Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios. 2) Ajuste no valor de R\$ 437.320.793,08 para incluir o montante da Lei 8.727/93.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Pessoal Ativo

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	16.850.289.656	87.295.204	16.937.584.860

Justificativa:

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	14.928.988.039	87.295.204	15.016.283.243

Justificativa: Conforme nota explicativa do RGF, trata-se de Vencimentos, vantagens fixas e outras despesas de pessoal variáveis das entidades dependentes, cujos orçamentos não passaram pelo sistema integrado de contas do Estado.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Pessoal Inativo e Pensionistas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	10.266.066.174	13.849.646	10.279.915.821

Justificativa:

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Aposentadorias, Reservas e Reformas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	8.327.554.565	13.849.646	8.341.404.212

Justificativa: Refere-se à valores do elemento 91 aplicados com inativos e pensionistas.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Demais despesas com pessoal e encargos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	794.751.234	-13.849.646	780.901.588

Justificativa: Refere-se à valores do elemento 91 aplicados com inativos e pensionistas.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	77.636.616	3.127.150	80.763.766

Justificativa: Ajuste para consideração do valor referente à rubrica 335034 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização que, conforme explicação do Estado no âmbito do PAF de 2018, deve ser incluída.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	211.338.295	2.416.909	213.755.204

Justificativa: Conforme nota explicativa do RGF estadual e e-mail do estado, trata-se de Indenizações e Restituições Trabalhistas relativos às empresas estatais de Serviços Sociais.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	281.540.270	1.643.691	283.183.961

Justificativa: Ajuste para consideração do valor mais conservador apresentado no RGF Consolidado.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	4.257.974.836	4.257.974.836

Justificativa: Refere-se à soma das receitas dos fundos de previdência, exceto aporte atuarial e repasse para saúde e/ou benef assistencial.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Disponibilidade de Caixa Bruta (I)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	4.070.843.034	-299.011.355	3.771.831.679

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -298.994.715,49, para retirada relativa aos valores restituíveis informados pelo estado, uma vez que, pelo mapeamento do MDF 9ª edição, apenas a conta 1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - deve ser computada na Disponibilidade de Caixa Bruta. Ressalta-se que os valores restituíveis, tais como depósitos, cauções e consignações não devem ser registrados como disponibilidade de caixa bruta.

Ajuste, no valor de R\$ -16.639,32, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Obrigações Financeiras>Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	429.573.730	-1.196	429.572.533

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -1.196,30, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Obrigações Financeiras>Demais Obrigações Financeiras (V)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	298.994.715	-298.994.715	0

Justificativa: Segundo a 9ª edição do MDF, deverão ser identificados nas demais obrigações financeiras, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado. Dado que o estado informou por e-mail que todo o montante relativo aos valores restituíveis tem correspondência em contas de ativos, faz-se necessário deduzir o montante informado da conta demais obrigações financeiras.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Recursos Ordinários

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.258.603.570	-6.682.588	2.251.920.982

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -6.682.588, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Outros Recursos não Vinculados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.285.481.914	-60.423.998	1.225.057.917

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -60.423.998, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme

RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Restos a Pagar Liquidados e Não PagosDo Exercício

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	861.186.740	-48.312	861.138.428

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -48.311,93 para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	578.133.484	-379.585	577.753.899

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -379.584,76 para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Demais Obrigações Financeiras (XII)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	18.605.118	18.605.118

Justificativa: Ajuste para incluir a recomposição necessária de R\$ 18.605.394,88 ao fundo de reserva legal de depósitos judiciais. Conforme orientação dada pela CCONF, na Nota Técnica SEI nº 10185/2019/ME, "Sobre os Fundos garantidores, a Constituição Federal autoriza a utilização de parte desses depósitos pelos entes da federação, desde que seja mantido fundo de reserva para o pagamento das decisões desfavoráveis ao ente. Nesse sentido, caso o ente utilize parte desse fundo além do percentual permitido, então o ente precisa recompor o fundo. Se não recompuser o fundo, há uma obrigação do ente no exercício e esse valor necessário da recomposição, ao final do exercício, deverá ser considerado "demais obrigações financeiras" no Anexo 5."

Ajuste, no valor de R\$ -276,84 para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à

Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.299.451.008	-2.500.539	1.296.950.469

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -2.500.539,00 para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.

Demonstrativo da Meta 1 do PAF – Dívida Consolidada

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	30.660.551.392,80	27.437.399.163,24
Dívida Mobiliária	-	0,00	0,00
Dívida Contratual	-	21.671.279.844,07	20.875.592.695,56
Empréstimos	-	6.264.836.282,26	5.728.165.501,87
Internos	-	3.794.308.421,00	3.731.263.392,08
Externos	-	2.470.527.861,26	1.996.902.109,79
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	11.636.283.505,00	11.407.340.070,98
Financiamentos	-	929.379.023,43	914.862.039,63
Internos	-	929.379.023,43	914.862.039,63
Externos	-	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	2.840.781.033,38	2.825.225.083,08
De Tributos	-	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	-	83.396.100,60	82.417.597,41
De Demais Contribuições Sociais	-	1.420.878.360,82	1.392.121.987,13
Do FGTS	-	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	-	1.336.506.571,97	1.350.685.498,54
Demais Dívidas Contratuais	-	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2020 Vencidos e Não Pagos	-	8.989.271.548,73	6.561.806.467,68
Outras Dívidas	-	0,00	0,00
* DEDUÇÕES (II)	-	4.920.580.899,37	9.979.135.747,79
Disponibilidade de Caixa	-	3.818.335.678,83	9.810.160.189,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	4.105.520.915,86	11.573.307.251,18
(-) Restos a Pagar Processados	-	287.185.237,03	1.763.147.061,92
Demais Haveres Financeiros	-	1.102.245.220,54	168.975.558,53
* DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	-	25.739.970.493,43	17.458.263.415,45
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	-	37.394.389.180,00	38.728.016.394,68
* % da DC sobre a RCL (II/RCL)	 	81,99	70,85
Status da meta: 70,85 <= 81,99. Cumprida.			

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 2 do PAF – Resultado Primário

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*RECEITAS CORRENTES (I)	-	48.784.917.180,00	50.238.215.675,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	33.584.166.180,00	33.874.382.171,68
ICMS	-	26.614.166.070,00	26.788.217.073,86
IPVA	-	3.249.863.910,00	3.307.721.152,07
ITCD	-	393.620.200,00	432.308.756,29
IRRF	-	3.161.100.000,00	3.154.898.494,86
*Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	-	165.416.000,00	191.236.694,60
Contribuições	-	1.672.944.000,00	1.676.941.954,90
Receita Patrimonial	-	1.787.300.000,00	1.734.292.893,84
*Aplicações Financeiras (II)	-	1.580.820.000,00	1.525.766.868,65
Outras Receitas Patrimoniais	-	206.480.000,00	208.526.025,19
*Transferências Correntes	-	9.063.053.500,00	9.585.271.981,20
*Cota-Parte do FPE	-	2.176.000.000,00	2.201.440.282,23
*Cota-Parte do IPI-Exp.	-	405.721.000,00	417.226.449,37
Royalties e Participações Especiais	-	22.843.200,00	14.631.667,64
*FUNDEB	-	4.515.319.000,00	4.518.618.797,09
*Outras Transferências Correntes	-	1.943.170.300,00	2.433.354.784,87
*Demais Receitas Correntes	-	2.677.453.500,00	3.367.326.673,65
*Outras Receitas Financeiras (III)	-	0,00	0,00
*Receitas Correntes Restantes	-	2.677.453.500,00	3.367.326.673,65
*RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I – II – III)	-	47.204.097.180,00	48.712.448.806,62
*RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	521.285.000,00	382.001.872,55
*Operações de Crédito (VI)	-	426.000.000,00	224.356.350,10
*Amortização de Empréstimos (VII)	-	8.070.000,00	21.021.727,36
*Alienação de bens (VIII)	-	8.765.000,00	9.026.297,56
Transferências de Capital	-	78.000.000,00	127.174.355,28
*Convênios	-	30.000.000,00	43.805.131,61
*Outras Transferências de Capital	-	48.000.000,00	83.369.223,67
Outras Receitas de Capital	-	450.000,00	423.142,25
*RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V – VI – VII – VIII)	-	86.335.000,00	135.480.670,16
*RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	-	47.290.432.180,00	48.847.929.476,78
*RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	-	49.306.202.180,00	50.620.217.547,82

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*DESPESAS CORRENTES (XII)	-	47.172.566.382,40	46.339.021.475,84
*Pessoal e Encargos Sociais	-	26.437.812.682,40	26.182.254.278,03
*Ativo	-	15.912.503.382,40	15.378.375.189,85
*Inativo e Pensionistas	-	9.923.405.000,00	10.266.067.233,91
*Outras Despesas com Pessoal	-	601.904.300,00	537.811.854,27
*Juros e Encargos da Dívida (XIII)	-	735.733.000,00	697.022.053,87
*Outras Despesas Correntes	-	19.999.020.700,00	19.459.745.143,94
*Transferências Constitucionais e Legais	-	9.608.529.000,00	9.710.247.529,84
*Demais Despesas Correntes	-	10.390.491.700,00	9.749.497.614,10
*DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII – XIII)	-	46.436.833.382,40	45.641.999.421,97
*DESPESAS DE CAPITAL (XV)	-	4.205.686.500,00	2.640.414.496,66
*Investimentos	-	2.767.228.200,00	1.968.553.291,66
*Inversões Financeiras	-	826.338.300,00	120.766.617,94
*Concessão de Empréstimos (XVI)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
*Demais Inversões Financeiras	-	826.338.300,00	120.766.617,94
*Amortização da Dívida (XIX)	-	612.120.000,00	551.094.587,06
*DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV – XVI – XVII – XVIII – XIX)	-	3.593.566.500,00	2.089.319.909,60
*RESERVAR DE CONTINGÊNCIA (XXI)	-	0,00	0,00
*DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	-	50.030.399.882,40	47.731.319.331,57
*DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	-	51.378.252.882,40	48.979.435.972,50
*RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X – XII)	🎯👍	-2.739.967.702,40	1.116.610.145,21
*Juros e Encargos da Dívida (XIX)	-	735.733.000,00	697.022.053,87
*Amortização da Dívida (XIX)	-	612.120.000,00	551.094.587,06
*Concessão de Empréstimos (XVI)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
*NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV – XIII – XIX – XVI – XVII – XVIII)	-	-4.087.820.702,40	-131.506.495,72
*Aplicações Financeiras (II)	-	1.580.820.000,00	1.525.766.868,65
*Outras Receitas Financeiras (III)	-	0,00	0,00
*Amortização de Empréstimos (VII)	-	8.070.000,00	21.021.727,36
*NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-	-2.498.930.702,40	1.415.282.100,29
*Operações de Crédito (VI)	-	426.000.000,00	224.356.350,10
*Alienação de Bens (VIII)	-	880.000,00	1.143.124,93
*FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VII + VIII)	-	426.880.000,00	225.499.475,03
*Outros fluxos de caixa (XXVIII)	-	0,00	0,00
*FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-	-2.072.050.702,40	1.640.781.575,32

Status da meta: 1.116.610.145,21 >= -2.739.967.702,40. Cumprida.

Legenda			
*	🎯	👍	👎
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 3 do PAF – Despesa com Pessoal

	Meta	Realizado (R\$)
*DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	-	28.079.166.033,76
*Pessoal Ativo	-	16.937.584.859,51
*Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	-	15.016.283.242,89
*Obrigações Patronais	-	1.921.301.616,62
*Benefícios Previdenciários	-	0,00
*Pessoal Inativo e Pensionistas	-	10.279.915.820,58
*Aposentadoria, Reserva e Reformas	-	8.341.404.211,93
*Pensões	-	1.938.508.094,62
*Outros Benefícios Previdenciários	-	3.514,03
*Demais despesas com pessoal e encargos	-	780.901.587,74
*Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	80.763.765,93
*DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	-	4.778.918.822,65
*Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	213.755.204,18
*Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	24.004.821,49
*Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	283.183.961,02
*Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	4.257.974.835,96
*DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	-	23.300.247.211,11
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	-	38.728.016.394,68
*(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	22.952.394,00
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	-	38.705.064.000,68
*RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)	 	60,20
Status da meta: 60,20 >= 60,00. Descumprida.		

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 4 do PAF – Receitas de Arrecadação Própria

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*RECEITAS CORRENTES (I)	-	54.428.942.630,00	55.966.247.152,42
*Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	38.612.593.630,00	38.978.425.381,87
*ICMS	-	31.183.096.470,00	31.416.662.448,15
*IPVA	-	3.610.676.160,00	3.675.241.798,76
*ITCD	-	492.305.000,00	540.385.945,50
*IRRF (II)	-	3.161.100.000,00	3.154.898.494,86
*Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	165.416.000,00	191.236.694,60
*Contribuições	-	1.672.944.000,00	1.676.941.954,90
*Receita Patrimonial	-	1.787.300.000,00	1.734.292.893,84
*Aplicações Financeiras (III)	-	1.580.820.000,00	1.525.766.868,65
*Demais Receitas Patrimoniais	-	206.480.000,00	208.526.025,19
*Receita Agropecuária	-	10.675.700,00	9.027.879,13
*Receita Industrial	-	23.316.100,00	25.568.345,37
*Receita de Serviços	-	1.872.351.300,00	2.080.986.011,48
*Transferências Correntes (IV)	-	9.678.651.500,00	10.209.260.248,16
*Cota-Parte do FPE	-	2.720.000.000,00	2.751.800.352,40
*Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	-	0,00	0,00
*Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	-	477.319.000,00	490.854.646,16
*Transferências do FUNDEB	-	4.515.319.000,00	4.518.618.797,09
*Outras Transferências Correntes	-	1.966.013.500,00	2.447.986.452,51
*Outras Receitas Correntes	-	771.110.400,00	1.251.744.437,67
*DEDUÇÕES (V)	-	17.034.553.450,00	17.238.230.757,74
*Transferências Constitucionais e Legais	-	9.608.529.000,00	9.716.259.025,81
*Contrib. Do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	-	1.672.944.000,00	1.673.681.912,66
Compensação Financ. Entre os Regimes de Previdência (VII)	-	109.055.000,00	120.258.342,12
*Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	5.644.025.450,00	5.728.031.477,15
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I – V)	-	37.394.389.180,00	38.728.016.394,68
*RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I – II – III – IV – VI – VII)	🎯 👍	38.226.372.130,00	39.282.381.285,97

Status da meta: 39.282.381.285,97 >= 38.226.372.130,00. Cumprida.

Legenda			
*	🎯	👍	👎
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 6 do PAF – Despesa com Pessoal

	Meta	Realizado (R\$)
Recursos Vinculados		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (I)	-	3.771.831.679,08
*Obrigações Financeiras (II) = (III + IV + V)	-	1.208.753.146,38
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (III)	-	779.180.613,15
De exercícios Anteriores	-	60.493.242,67
Do Exercício	-	718.687.370,48
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)	-	429.572.533,23
*Demais Obrigações Financeiras (V)	-	0,00
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (VI)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I – II – VI)	-	2.563.078.532,70
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	908.243.364,79
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Recursos Não Vinculados		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (VIII)	-	3.476.978.898,75
*Obrigações Financeiras (IX) = (X + XI + XII)	-	1.643.120.145,80
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (X)	-	1.046.761.128,87
De exercícios Anteriores	-	185.622.701,02
Do Exercício	-	861.138.427,85
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)	-	577.753.898,89
*Demais Obrigações Financeiras (XII)	-	18.605.118,04
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XIII)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII – IX – XIII)	🎯 👍	1.833.858.752,95
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	1.296.950.469,00
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Total		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (XV)	-	7.248.810.577,83
*Obrigações Financeiras (XVI) = (XVII + XVIII + XIX)	-	2.851.873.292,18
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (XVII)	-	1.825.941.742,02
De Exercícios Anteriores	-	246.115.943,69
Do Exercício	-	1.579.825.798,33
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XVIII)	-	1.007.326.432,12
*Demais Obrigações Financeiras (XIX)	-	18.605.118,04
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XX)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XXI) = (XV – XVI – XX)	-	4.396.937.285,65
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	2.205.193.833,79
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Status da meta: 1.833.858.752,95 > 0,00. Cumprida.		

Legenda			
*	🎯	👍	👎
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 33753/2020/ME

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do Exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) de Estados e do DF.

Senhor Secretário,

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente nota visa oferecer subsídios técnicos ao Senhor Secretário do Tesouro Nacional quanto ao recurso apresentado pelo Estado do Paraná por meio do Ofício 701/2020 – GS/SEFA, de 13 de agosto de 2020 (SEI nº 9873784), complementado pela Informação Técnica nº 303/2020 – DCG/SEFA, de 12 de agosto de 2020 (SEI nº 9873785, da Diretoria de Contabilidade, de reconsideração da avaliação preliminar de 2019 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) do Estado, no tocante à meta 3 - Despesa com Pessoal/RCL.

CONTEXTUALIZAÇÃO

2. Em relação à Despesa com Pessoal, o Estado tem os argumentos de que quanto aos referidos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa 56/2011 no art. 16 § 4º inciso II, permite a apropriação das despesas com pensões de forma gradual ao limite de gasto com pessoal, à razão de 12,5% ao ano para compensar histórico de aportes destinados à entidade gestora do regime próprio de previdência. O Acórdão nº 6424/16 autoriza a incorporar os repasses aos Fundos Financeiro e Militar como despesas com pessoal, de forma gradual no prazo de 16 anos contado a partir do exercício financeiro de 2016.

3. O cálculo da meta 3 do PAF é feito com base no Manual de Demonstrativos Fiscais 9ª edição (para o exercício de 2019, disponível em https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/modules/mod_pdf_manual/pdf/mdf9.pdf), que dispõe na pág. 447 e 449, respectivamente:

Recursos vinculados ao RPPS são os provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive, o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.(348) São também receitas vinculadas ao RPPS as contribuições patronais ao RPPS e as receitas provenientes do aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS instituído pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em conformidade com a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devidamente registradas na contabilidade no elemento de despesa 97 – Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS, conforme definido na Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 19 de agosto de 2010.

O mesmo acontece com o Plano Financeiro dos regimes que tenham optado pela segregação das massas. Nesse caso, as despesas custeadas com os recursos repassados pelo ente para a cobertura da insuficiência do Plano Financeiro não poderão ser deduzidas da despesa bruta com pessoal.

4. Assim, apesar dos normativos do Tribunal de Contas do Estado, o cálculo da meta 3 seguiu o disposto no MDF e considerou as receitas vinculadas a cada plano de previdência no limite das despesas pagas com benefícios previdenciários.

5. Quanto ao questionamento sobre a reclassificação do valor de R\$ 5.963.115,44 registrado na rubrica 339059 para a rubrica 319003, esclarecemos que, com base no MDF 9ª edição pág 437, alguns itens registrados no grupo de despesa 3 (outras despesas correntes) que se enquadram no conceito do artigo 18 da LRF devem ser incluídos no cálculo da despesa com pessoal. Um dos documentos solicitados como informação do PAF é a “Nota de conciliação – pensões especiais”, na qual o estado deve preencher a composição da rubrica 339059 especificando as características, normativos e valores para cada tipo de pensão. Até o dia 16 de julho de 2020, o estado não havia preenchido o quadro de maneira correta, tornando inviável a análise de possíveis inclusões no cálculo da despesa com pessoal. Por mensagem eletrônica em 30 de julho de 2020 reforçamos o pedido, mas ainda não obtivemos resposta. Assim, por prudência, até que as informações sejam prestadas corretamente pelo Estado, o valor registrado na rubrica 339059 está sendo considerado na sua totalidade no cálculo da despesa com pessoal.

6. Em relação à Receita Corrente Líquida, o Estado argumenta que “a RCL (38.728.016.394,68) apurada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) desconsiderou os valores oriundos dos Serviços Sociais Autônomos (207.900.837,39), considerados dependentes pelo TCE-PR, considerando os valores das referidas entidades somente na Despesa com Pessoal. Com a inclusão dos 207 milhões, a RCL apurada pela STN chegaria ao montante de R\$38.912, ficando a despesa com pessoal no valor de R\$23.300, restando que o índice ficaria com percentual de 59,88%, abaixo da meta estabelecida, que é 60%.”

7. Esse argumento será acatado na avaliação preliminar, onde serão acrescentados, na Receita Corrente Líquida do Demonstrativo das Despesas com Pessoal, R\$ 207.900.837,39 referentes às receitas das empresas dependentes, da mesma forma que já foi considerado o valor da despesa com pessoal dessas empresas no mesmo Demonstrativo.

8. Deve-se ressaltar que na avaliação definitiva as receitas e despesas das empresas dependentes integrarão a base de cálculo do PAF impactando também os Demonstrativos de Resultado Primário e de Receita de Arrecadação Própria.

RECOMENDAÇÃO

9. Diante do exposto, sugerimos que os argumentos apresentados pelo Estado no que diz respeito à Receita Corrente Líquida, seja acatado e implementado na avaliação preliminar do PAF **exclusivamente para fins de apuração da Meta 3**. Já no tocante à despesa, com relação à apuração da meta 3 do PAF realizada na avaliação preliminar de 2019, sugerimos que os argumentos não sejam acatados. **Destarte, nossa sugestão é que o recurso seja deferido parcialmente.**

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
CRISTINA MONTEIRO DE QUEIROZ
Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
LÍLIAN MARIA CORDEIRO
Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo. Defiro parcialmente o recurso. Encaminhe-se ao Senhor Ministro de Estado da Economia para decisão quanto ao que diz respeito à despesa na apuração da meta 3.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 20/08/2020, às 09: 59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal**



de Estados e Municípios, em 20/08/2020, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 20/08/2020, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 20/08/2020, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Monteiro de Queiroz, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 20/08/2020, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 20/08/2020, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 20/08/2020, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 21/08/2020, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 24/08/2020, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9933336** e o código CRC **8BB2A869**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 41590/2020/ME

Assunto: Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado do Paraná.

Senhor Secretário,

1. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 foi realizada por meio da Nota Técnica SEI nº 29463/2020/ME (SEI nº 9389981) com a seguinte conclusão:

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	70,85	<=	81,99	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhões)	1.117	>=	-2.740	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	60,20	<=	60,00	Não
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhões)	39.282	>=	38.226	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Não, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo estado (especificação na tabela abaixo)
Meta 6 - Caixa Líquido (R\$ milhões)	1.834	>	0,00	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.	Sim

b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim
c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001.	Parcial

2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.*”.

3. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.*”. E, ainda, a Portaria nº 690, de 11 de agosto de 2017, “*Existindo fato superveniente, a Secretaria do Tesouro Nacional terá até 30 de setembro para conclusão da avaliação definitiva*”.

4. Assim, o objetivo desta Nota é registrar se foram identificados fatos supervenientes após a conclusão da avaliação preliminar.

5. Neste sentido, afirmamos que:

a) Houve apresentação de recurso acerca da Meta 3 da avaliação preliminar no prazo previsto no art. 2º da Portaria STN nº 414, de 30 de julho de 2020, por meio do Ofício 701/2020 – GS/SEFA, de 13 de agosto de 2020 (SEI nº 9873784), complementado pela Informação Técnica nº 303/2020 – DCG/SEFA, de 12 de agosto de 2020 (SEI nº 9873785). Houve deferimento parcial do recurso com base nos argumentos apresentados e encaminhou-se o recurso para decisão da instância superior, conforme exposto na Nota Técnica SEI nº 33753/2020/ME (SEI nº 9933336). Caso o recurso em análise seja acatado esta Nota Técnica será retificada de acordo com a decisão.

b) O Tribunal de Contas Estadual disponibilizou informações sobre as contas do exercício de 2019 (SEI nº 10777756).

c) Houve alteração nos valores apurados das Metas como apresentado a seguir:

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	70,82	<=	81,	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhões)	652	>=	-870	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	60,01	<=	60,00	Não
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhões)	39.353	>=	38.226	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Não, conforme auto declarado no Relatório entregue pelo

				estado
Meta 6 - Caixa Líquido (R\$ milhões)	1.755	>	0,00	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.	Sim
b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim
c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001.	Não

Anexo:

1. Relatório dos ajustes realizados (10778921).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

IVANA ALBUQUERQUE ROSA

Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

LUCAS CORRÊA RODRIGUES

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

DEBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

CRISTINA MONTEIRO DE QUEIROZ

Gerente de Projeto da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LILIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 29/09/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 29/09/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 29/09/2020, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Monteiro de Queiroz, Gerente de Projeto**, em 30/09/2020, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 30/09/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes,**



Gerente de Projeto, em 30/09/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2020, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 30/09/2020, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 30/09/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 30/09/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10778240** e o código CRC **6A26AD0A**.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo de Ajustes

Ano: 2019

PR

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Contribuições Patronais do Servidor Civil e dos Militares>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	3.260.042	3.260.042

Justificativa: Valor refere-se à conta do BGE 1.2.1.9.99.11 - Demais Contribuições Sociais - Autopatrocinador (R\$ 1.887.796,91) e à conta 1.2.1.9.99.11 - Contribuição Previdenciária Precatórios - FP (R\$ 1.372.245,33) que o Estado alocou em Outras Receitas de Contribuições.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Outras Receitas de Contribuições>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	3.260.042	-3.260.042	0

Justificativa: Valor refere-se à conta do BGE 1.2.1.9.99.11 - Demais Contribuições Sociais - Autopatrocinador (R\$ 1.887.796,91) e à conta 1.2.1.9.99.11 - Contribuição Previdenciária Precatórios - FP (R\$ 1.372.245,33) que o Estado alocou em Outras Receitas de Contribuições.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Receita Patrimonial>Aplicações Financeiras>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.525.766.869	2.843.416	1.528.610.285

Justificativa: Referem-se às receitas da Codapar, FUNEAS e FDU, consideradas dependentes pelo TCE. Valor retirado das DREs dessas empresas.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Receita Patrimonial>Outras Receitas Patrimoniais>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	208.526.025	832.000	209.358.025

Justificativa: Referem-se às receitas de aluguel da Codapar, empresa considerada dependente pelo TCE. Valor retirado da DRE.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>RECEITA INDUSTRIAL>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	25.568.345	9.000	25.577.345

Justificativa: Referem-se à receita industrial da Codapar, considerada empresa estatal dependente pelo TCE. Valor retirado da DRE.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Receita de Serviços>Outras Receitas de Serviços>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.080.986.011	55.702.359	2.136.688.370

Justificativa: Referem-se às receitas de serviços prestados pela Codapar e FUNEAS, consideradas dependentes pelo TCE. Valores retirados das DREs dessas empresas.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>Outras Receitas Correntes Restantes>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.207.020.206	13.637.000	1.220.657.206

Justificativa: Referem-se às receitas das empresas Codapar e FDU, consideradas dependentes pelo TCE. Valor retirado das DREs das empresas.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	14.928.988.039	48.690.150	14.977.678.189

Justificativa: Inclusão das despesas com pessoal da FUNEAS (R\$ 35.015.561,01) e CODAPAR (R\$ 13.674.588,51), para a avaliação definitiva, pois são estatais dependentes de acordo com apontamento do TCE/PR. O FDU não tem despesas com pessoal, elas são da SEDU, conforme informado pelo estado no e-mail de 18.09.2020.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	14.915.005.991	48.690.150	14.963.696.140

Justificativa: Inclusão das despesas com pessoal da FUNEAS (R\$ 35.015.561,01) e CODAPAR (R\$ 13.674.588,51), para a avaliação definitiva, pois são estatais dependentes de acordo com apontamento do TCE/PR. O FDU não tem despesas com pessoal, elas são da SEDU, conforme informado pelo estado no e-mail de 18.09.2020.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis >Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	14.898.409.102	48.690.150	14.947.099.252

Justificativa: Inclusão das despesas com pessoal da FUNEAS (R\$ 35.015.561,01) e CODAPAR (R\$ 13.674.588,51), para a avaliação definitiva, pois são estatais dependentes de acordo com apontamento do TCE/PR. O FDU não tem despesas com pessoal, elas são da SEDU, conforme informado pelo estado no e-mail de 18.09.2020.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.932.544.979	5.963.115	1.938.508.095

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas originalmente na rubrica 339059 - Pensões Especiais do Balanço do Estado para a rubrica 319003 - Pensões (R\$ 5.963.115,44).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.932.544.979	5.963.115	1.938.508.095

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas originalmente na rubrica 339059 - Pensões Especiais do Balanço do Estado para a rubrica 319003 - Pensões (R\$ 5.963.115,44).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.932.544.979	5.963.115	1.938.508.095

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas originalmente na rubrica 339059 - Pensões Especiais do Balanço do Estado para a rubrica 319003 - Pensões (R\$ 5.963.115,44).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	272.334.291	7.012.778	279.347.069

Justificativa: Ajuste para a avaliação definitiva. Reclassificação dos valores de amortizações dos parcelamentos INSS (R\$ 7.012.777,75) por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores
>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	125.172.185	7.012.778	132.184.963

Justificativa: Ajuste para a avaliação definitiva. Reclassificação dos valores de amortizações dos parcelamentos INSS (R\$ 7.012.777,75) por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores
>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	125.004.841	7.012.778	132.017.619

Justificativa: Ajuste para a avaliação definitiva. Reclassificação dos valores de amortizações dos parcelamentos INSS (R\$ 7.012.777,75) por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	700.130.780	-87.709.511	612.421.269

Justificativa: Ajuste para a avaliação definitiva. Reclassificação dos valores de encargos dos parcelamentos da COPHEL por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	697.022.054	-87.709.511	609.312.543

Justificativa: Ajuste para a avaliação definitiva. Reclassificação dos valores de encargos dos parcelamentos da COPHEL por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	697.022.054	-87.709.511	609.312.543

Justificativa: Ajuste para a avaliação definitiva. Reclassificação dos valores de encargos dos parcelamentos da COPHEL por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	7.585.130.886	471.959.026	8.057.089.913

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas originalmente na rubrica 339059 - Pensões Especiais do Balanço do Estado para a rubrica 319003 - Pensões (R\$ 5.963.115,44). Inclusão das outras despesas correntes da FUNEAS (R\$ 133.597.483,80), FDU (R\$ 23.060.000,00) e CODAPAR (R\$ 42.679.614,96) no montante total de R\$ 199.337.098,76, para a avaliação definitiva, pois são estatais dependentes de acordo com apontamento do TCE/PR. Reclassificação dos valores de encargos (R\$ 87.709.511,16) e amortizações (R\$ 190.875.531,96) dos parcelamentos da COPHEL por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	6.701.840.888	471.959.026	7.173.799.914

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas originalmente na rubrica 339059 - Pensões Especiais do Balanço do Estado para a rubrica 319003 - Pensões (R\$ 5.963.115,44). Inclusão das outras despesas correntes da FUNEAS (R\$ 133.597.483,80), FDU (R\$ 23.060.000,00) e CODAPAR (R\$ 42.679.614,96) no montante total de R\$ 199.337.098,76, para a avaliação definitiva, pois são estatais dependentes de acordo com apontamento do TCE/PR. Reclassificação dos valores de encargos (R\$ 87.709.511,16) e amortizações (R\$ 190.875.531,96) dos parcelamentos da COPHEL por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	6.638.850.519	471.959.026	7.110.809.545

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas originalmente na rubrica 339059 - Pensões Especiais do Balanço do Estado para a rubrica 319003 - Pensões (R\$ 5.963.115,44). Inclusão das outras despesas

correntes da FUNEAS (R\$ 133.597.483,80), FDU (R\$ 23.060.000,00) e CODAPAR (R\$ 42.679.614,96) no montante total de R\$ 199.337.098,76, para a avaliação definitiva, pois são estatais dependentes de acordo com apontamento do TCE/PR. Reclassificação dos valores de encargos (R\$ 87.709.511,16) e amortizações (R\$ 190.875.531,96) dos parcelamentos da COPHEL por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	92.873.929	-30.032.181	62.841.748

Justificativa: Exclusão do repasse para cobertura da insuficiência financeira que o Estado do PR registra na rubrica 3.3.9.1.97.00. Conforme MCASP: "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	78.784.351	-28.850.595	49.933.756

Justificativa: Exclusão do repasse para cobertura da insuficiência financeira que o Estado do PR registra na rubrica 3.3.9.1.97.00. Conforme MCASP: "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	78.774.521	-28.850.595	49.923.926

Justificativa: Exclusão do repasse para cobertura da insuficiência financeira que o Estado do PR registra na rubrica 3.3.9.1.97.00. Conforme MCASP: "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Inscrição de RP Não Processados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	14.089.578	-1.181.586	12.907.992

Justificativa: Exclusão da inscrição de RPNP do repasse para cobertura da insuficiência financeira que o Estado do PR registra na rubrica 3.3.9.1.97.00. Conforme MCASP: "No caso do aporte para cobertura de déficit

financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Restos a Pagar Não Processados Pagos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	9.264.074	-6.798.475	2.465.599

Justificativa: Exclusão dos RPNP pagos do repasse para cobertura da insuficiência financeira que o Estado do PR registra na rubrica 3.3.9.1.97.00. Conforme MCASP: "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Investimentos>Aplicações Direta >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.983.334.782	784.106	1.984.118.888

Justificativa: Inclusão das despesas com investimentos da FUNEAS (R\$ 483.106,37) e CODAPAR (R\$ 301.000,00) no montante total de R\$ 784.106,37, para a avaliação definitiva, pois são estatais dependentes de acordo com apontamento do TCE/PR. Na Demonstração do Fluxo de Caixa do FDU não há valores relativos a investimentos.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Investimentos>Aplicações Direta >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.140.795.146	784.106	1.141.579.253

Justificativa: Inclusão das despesas com investimentos da FUNEAS (R\$ 483.106,37) e CODAPAR (R\$ 301.000,00) no montante total de R\$ 784.106,37, para a avaliação definitiva, pois são estatais dependentes de acordo com apontamento do TCE/PR. Na Demonstração do Fluxo de Caixa do FDU não há valores relativos a investimentos.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Investimentos>Aplicações Direta >Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	807.667.691	784.106	808.451.797

Justificativa: Inclusão das despesas com investimentos da FUNEAS (R\$ 483.106,37) e CODAPAR (R\$ 301.000,00) no montante total de R\$ 784.106,37, para a avaliação definitiva, pois são estatais dependentes de acordo com apontamento do TCE/PR. Na Demonstração do Fluxo de Caixa do FDU não há valores relativos a

investimentos.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	555.262.304	-197.888.310	357.373.994

Justificativa: Ajuste para a avaliação definitiva. Reclassificação dos valores de amortizações dos parcelamentos com a COPHEL (R\$ 190.875.531,96) e INSS (R\$ 7.012.777,75) por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	551.094.587	-197.888.310	353.206.277

Justificativa: Ajuste para a avaliação definitiva. Reclassificação dos valores de amortizações dos parcelamentos com a COPHEL (R\$ 190.875.531,96) e INSS (R\$ 7.012.777,75) por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	551.094.587	-197.888.310	353.206.277

Justificativa: Ajuste para a avaliação definitiva. Reclassificação dos valores de amortizações dos parcelamentos com a COPHEL (R\$ 190.875.531,96) e INSS (R\$ 7.012.777,75) por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: INTRAORÇAMENTÁRIA>Receita Corrente Intraorçamentária>Receita de Contribuições Intraorçamentárias>Outras receitas de contribuições intraorçamentárias>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	43.553.383	-43.553.383	-0

Justificativa: Valor refere-se a Outras Contribuições Previdenciárias para a Amortização do Deficit Atuarial da previdência que, segundo MCASP, não deve ter execução orçamentária.

Caminho da Rubrica: INTRAORÇAMENTÁRIA>Receita Corrente Intraorçamentária>DEMAIS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
--------------------	---------------------	-----------------------	----------------------

33.625.363	131.567.644	165.193.007
------------	-------------	-------------

Justificativa: Referem-se a receitas de contrato de gestão do FUNEAS, considerado dependente pelo Tribunal de Contas. Valor retirado da DRE.

Caminho da Rubrica: OUTRAS RUBRICAS DE ORIGENS DIVERSAS>(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	47.999.980	-25.047.586	22.952.394

Justificativa: Foi excluído R\$ 25.047.586,00 para compatibilizar com o valor informado pela COINT de R\$ 22.952.394,00.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Internos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	291.478.433	3.439.784.959	3.731.263.392

Justificativa: Ajuste no valor de R\$ 3.439.784.959,44 para reclassificação da dívida BEP Títulos com o ITAÚ que havia sido classificada pelo estado como Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	14.409.804.237	-3.002.464.166	11.407.340.071

Justificativa: 1) Ajuste no valor de R\$ -3.439.784.959,44 para reclassificação da dívida BEP Títulos com o ITAÚ que havia sido classificada pelo estado como Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios. 2) Ajuste no valor de R\$ 437.320.793,08 para incluir o montante da Lei 8.727/93.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Demais Dívidas Contratuais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	39.732.637	39.732.637

Justificativa: Ajuste no valor de R\$ 39.732.636,55 para inclusão de Demais Dívidas Contratuais (Conta de Empréstimos e Financiamentos do Passivo Circulante e o Passivo Não Circulante, exceto as previsões) referente às Empresas Estatais Dependentes do Estado (CODAPAR, FUNEAS e FDU).

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Pessoal Ativo

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	16.898.979.805	38.605.054	16.937.584.860

Justificativa:

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	14.977.678.189	38.605.054	15.016.283.243

Justificativa: Conforme nota explicativa do RGF, trata-se de Vencimentos, vantagens fixas e outras despesas de pessoal variáveis das entidades dependentes, cujos orçamentos não passaram pelo sistema integrado de contas do Estado. Exclusão, para a avaliação definitiva, das despesas com pessoal da FUNEAS e CODAPAR (R\$ 48.690.149,52), tendo em vista que as despesas destas duas empresas e do FDU foram incluídas na execução orçamentária de 2019 do PR por serem estatais dependentes de acordo com apontamento do TCE. A exclusão é feita a fim de evitar a dupla contagem destas despesas. o FDU não tem despesas com pessoal, elas são da SEDU, conforme informado pelo estado no e-mail de 18.09.2020.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Pessoal Inativo e Pensionistas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	10.266.066.174	13.849.646	10.279.915.821

Justificativa:

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Aposentadorias, Reservas e Reformas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	8.327.554.565	13.849.646	8.341.404.212

Justificativa: Refere-se à valores do elemento 91 aplicados com inativos e pensionistas.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Demais despesas com pessoal e encargos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	801.764.012	-13.849.646	787.914.365

Justificativa: Refere-se à valores do elemento 91 aplicados com inativos e pensionistas.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Outras Despesas de

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	77.636.616	3.127.150	80.763.766

Justificativa: Ajuste para consideração do valor referente à rubrica 335034 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização que, conforme explicação do Estado no âmbito do PAF de 2018, deve ser incluída.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	211.338.295	2.416.909	213.755.204

Justificativa: Conforme nota explicativa do RGF estadual e e-mail do estado, trata-se de Indenizações e Restituições Trabalhistas relativos às empresas estatais de Serviços Sociais.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	288.553.048	1.643.691	290.196.739

Justificativa: Ajuste para consideração do valor mais conservador apresentado no RGF Consolidado.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	4.257.974.836	4.257.974.836

Justificativa: Refere-se à soma das receitas dos fundos de previdência, exceto aporte atuarial e repasse para saúde e/ou benef assistencial.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Disponibilidade de Caixa Bruta (I)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	4.070.843.034	-254.019.215	3.816.823.819

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -298.994.715,49, para retirada relativa aos valores restituíveis informados pelo estado, uma vez que, pelo mapeamento do MDF 9ª edição, apenas a conta 1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - deve ser computada na Disponibilidade de Caixa Bruta. Ressalta-se que os

valores restituíveis, tais como depósitos, cauções e consignações não devem ser registrados como disponibilidade de caixa bruta.

Ajuste, no valor de R\$ -16.639,32, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.

Ajuste no valor de R\$ 44.992.139,65 para incluir as disponibilidades de caixa referentes às empresas estatais dependentes do Estado (CODAPAR, FUNEAS e FDU).

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Obrigações Financeiras>Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	429.573.730	-1.196	429.572.533

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -1.196,30, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Obrigações Financeiras>Demais Obrigações Financeiras (V)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	298.994.715	-298.994.715	0

Justificativa: Segundo a 9ª edição do MDF, deverão ser identificados nas demais obrigações financeiras, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado. Dado que o estado informou por e-mail que todo o montante relativo aos valores restituíveis tem correspondência em contas de ativos, faz-se necessário deduzir o montante informado da conta demais obrigações financeiras.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Recursos Ordinários

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.258.603.570	-6.682.588	2.251.920.982

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -6.682.588, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo,

possuindo demonstrativo próprio.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Outros Recursos não Vinculados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.285.481.914	-60.423.998	1.225.057.917

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -60.423.998, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Restos a Pagar Liquidados e Não PagosDo Exercício

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	861.186.740	-48.312	861.138.428

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -48.311,93 para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	578.133.484	-379.585	577.753.899

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -379.584,76 para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Demais Obrigações Financeiras (XII)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
--------------------	---------------------	-----------------------	----------------------

0	97.197.431	97.197.431
---	------------	------------

Justificativa: Ajuste para incluir a recomposição necessária de R\$ 18.605.394,88 ao fundo de reserva legal de depósitos judiciais. Conforme orientação dada pela CCONF, na Nota Técnica SEI nº 10185/2019/ME, “Sobre os Fundos garantidores, a Constituição Federal autoriza a utilização de parte desses depósitos pelos entes da federação, desde que seja mantido fundo de reserva para o pagamento das decisões desfavoráveis ao ente. Nesse sentido, caso o ente utilize parte desse fundo além do percentual permitido, então o ente precisa recompor o fundo. Se não recompuser o fundo, há uma obrigação do ente no exercício e esse valor necessário da recomposição, ao final do exercício, deverá ser considerado “demais obrigações financeiras” no Anexo 5.”

Ajuste, no valor de R\$ -276,84 para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.

Ajuste no valor de R\$ 78.592.313,34 para inclusão de Demais Obrigações Financeiras (Passivo Circulante exceto provisões) referentes às Empresas Estatais dependentes do Estado (CODAPAR, FUNEAS e FDU).

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.299.451.008	-2.500.539	1.296.950.469

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -2.500.539,00 para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.